

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 759/2016.

De 01 de novembro de 2016

1

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Elemento de Despesa, e remanejamento no orçamento geral do município, alterando as Leis: : 654,720,737 e dá outras providências ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica Aberto de Crédito Especial com criação de Elementos de Despesa, e remanejamento no orçamento geral do município, alterando as Leis: : 654 (plano plurianual 2014-2017 de 25-11-13) , 720 (Lei das Diretrizes Orçamentárias de 30-06-15), 737(Lei Orçamentária anual de 28/12/2015)

§. 1º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 720 (LDO) de 30/06/2015, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;

§3º - A Lei 737 (LOA) de 28/12/2015, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.

§4º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º, §.2º, §. 3º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 01 de novembro de 2016.


JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759

ANEXO I

Fica aberto crédito especial com criação de elementos de despesa e remanejamento, por anulação de dotação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial por anulação de dotação orçamentária

- a) – Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), programação 08.244.0036.2.037- Manutenção e Atividades da SEMTAS -, criação do elemento de despesa 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo a cobertura através da anulação orçamentária na programação 08.244.036.2.037 - Manutenção e Atividades da SEMTAS, elemento de despesa 3.3.90.32 (Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- b) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), programação 08.244.0037.2.038 (Manutenção da Atividade da Criança e Adolescente), criação do elemento de despesa 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), sendo a cobertura através da anulação orçamentária na programação 08.244.036.2.037 - Manutenção e Atividades da SEMTAS, elemento de despesa 3.3.90.30 (Material, de consumo), no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
- c) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), programação 08.243.0053.2.057 (Manutenção da Atividade do Abrigo Municipal), criação do elemento de despesa 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a cobertura através da anulação orçamentária na programação 08.244.0036.2.037- Manutenção e Atividades da SEMTAS -, elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), elemento de despesa 4.4.90.52 (Materiais e equipamentos permanentes), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), programação 08.244.0041.2.042 (Manutenção da Atividade do PAIF), criação do elemento de despesa 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo a cobertura através da anulação orçamentária na programação 08.244.0041.2.042 (Manutenção da Atividade do PAIF), elemento de despesa 3.3.90.36 (Outros Serviços de terceiros pessoa física), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- e) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), programação 08.244.0055.2.059 (Manutenção da Atividade do SCFV),

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

criação do elemento de despesa 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a cobertura através da anulação orçamentária na programação 08.244.0055.2.059 (Manutenção da Atividade do SCFV), elemento de despesa 3.3.90.32 (Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

- f) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), programação 08.244.0043.2.044 (Manutenção da Atividade do CRAS volante), criação do elemento de despesa 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a cobertura através da anulação orçamentária na programação 08.244.0043.2.044 (Manutenção da Atividade do CRAS volante), elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de consumo), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

§2º - AUTORIZA REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- a) Na unidade 02.03.00 Secretaria Municipal de Fazenda Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP), suprir a programação 04.122.0006.2.008 (Administração Geral da SEMAFP), o elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 129.215,42 (cento e vinte e nove mil duzentos e quinze reais, quarenta e dois centavos), o elemento de despesa 3.3.90.92 (Despesas de Exercícios Anteriores), no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições), no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), num total de R\$ 369.215,42 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais, quarenta e dois centavos). **Para cobertura utilizar-se-á recursos da unidade** 02.03.00 Secretaria Municipal de Fazenda Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP), na programação 04.122.0007.2.009 (contrapartida a convênios), elemento de despesa 4.4.90.51 (equipamentos e materiais permanentes), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na programação 04.122.0008.2.010 (manutenção CIMCERO obras), elemento de despesa 3.3.71.70 (rateio pela participação em consórcio), no valor de R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais),), na programação 04.122.0008.2.011 (manutenção CIMCERO saúde), elemento de despesa 3.3.71.70 (rateio pela participação em consórcio), no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), na programação 04.122.0008.2.012 (manutenção CIMCERO meio ambiente), elemento de despesa 3.3.71.70 (rateio pela participação em consórcio), no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), Na unidade 02.01.00 Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Programação 04.122.0002.2.002 (Construindo a Governabilidade), elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no Valor de R\$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), elemento de despesa 3.1.90.13 (obrigações patronais), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), elemento de despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Na unidade 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público (SEMOSP), Programação 15.451.0019.2.020 (manutenção e atividades da SEMOSP), elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no Valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), elemento de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), elemento de despesa 3.3.90.14 (Diárias Civil), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), elemento de despesa 3.3.90.30 (material de Consumo), no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), elemento de despesa 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas), no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), elemento de despesa 4.4.90.52 (equipamentos e materiais permanentes), no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), na programação 15.451.0020.2.021 (manutenção da iluminação pública) elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), na programação 15.452.0021.2.022 (Manutenção das atividades das vias urbanas e cemitério), elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), elemento de despesa 4.4.90.52 (equipamentos e materiais permanente), no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), na programação 26.782.0023.2.024 (abertura de chácaras e estradas vicinais), elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$2.791,42 (dois mil setecentos e noventa e um reais, quarenta e dois centavos) totalizando de R\$ 369.215,42 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais, quarenta e dois centavos)

- b) 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), programação 12.122.0009.2.013 (manutenção atividade SEMECE), elementos de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na programação 12.122.0010.2.014 (manutenção atividade da merenda escolar), elemento de despesa 3.3.90.30(material de consumo), valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), totalizando R\$182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais) Para cobertura utilizar-se-á recursos da unidade 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), programação 13.392.0015.2.016 (manutenção atividade difusão cultural), elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) no valor R\$30.000,00 (trinta mil reais), elemento de despesa 3.3.90.32 (material. Bem e serviço para distribuição gratuita) no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), elemento de despesa 3.3.90.39, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), elemento de despesa 4.4.90.52, no valor de 11.000,00 (onze mil reais), na programação 12.812.0014.2.047 (manutenção atividade do desporto comunitário), elemento de despesa 3.1.90.13 (obrigações patronais), no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), elemento de despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais), no valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no elemento de despesa 3.3.50.43 (subvenções sociais), no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.14 (diárias –civil), no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), elemento de despesa 3.3.90.31 (premiações culturais, artísticas e científicas), no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), elemento de despesa 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física), no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no elemento de despesa 4.4.90.52 (equipamentos e materiais permanente), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais).

- c) Na unidade 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), suprir na programação 10.301.0032.2.068 (manutenção das atividades do programa de agentes comunitários de saúde), elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$29.005,42 (vinte e nove mil, cinco reais, quarenta e dois centavos), elemento de despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais), no valor de R\$17.915,98 (dezessete mil novecentos e quinze reais, noventa e oito centavos), na programação 10.302.0034.2.070 (manutenção das atividades da unidade mista recurso próprio), elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas), no valor de R\$211.463,48 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quarenta e oito centavos), elemento de despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais), no valor de R\$25.272,91 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos), totalizando R\$283.657,79 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais, setenta e nove centavos), Para cobertura utilizar-se-á recursos da unidade 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação 10.122.0027.2.028 (manutenção das atividades da SEMSAU), elemento de despesa 3.3.90.14 (diária civil), no valor de R\$ 1.927,33 (um mil novecentos e vinte e sete reais, vinte e três centavos), elemento de despesa 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na programação 10.122.0028.20.029 (manutenção e atividades do conselho municipal de saúde), elemento de despesa 3.3.90.14 (diária civil), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$3.956,20 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos), elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$2.177,31 (dois mil, cento e setenta e sete reais, trinta e um centavos), na programação 10.305.0035.2.036 (manutenção e atividades da vigilância epidemiológica e sanitária), elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$19.313,23 (dezenove mil trezentos e treze reais, vinte e três centavos), na programação 10.301.0030.2.066 (manutenção e atividades do programa farmacêutica básica recurso próprio), elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas civil), no valor de R\$ 7.122,42 (sete mil cento e vinte e dois reais, quarenta e dois centavos), programação 10.301.0031.2.067 (manutenção atividades do programa saúde bucal recurso próprio), elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas civil), no valor de R\$20.164,02 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), elemento de despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais) no valor de R\$563,59 (quinhentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos), unidade 02.07.00 Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura, programação 18.541.0025.2.026 (manutenção controle e conservação ambiental), elementos de despesa: 3.3.90.14 (diária civil), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$4.901,00 (quatro mil novecentos e um reais), 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física), no valor de R\$3.708,96 (três mil setecentos e oito reais, noventa e seis centavos), 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa física), no valor de R\$6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), na programação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

20.601.0024.2.0252 manutenção e atividade da SEMAGRIMA 3.1.90.13 (obrigações patronais), no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 3.1.91.13 (obrigações patronais), no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), 3.3.90.14 (diária civil), no valor de R\$4.574,40 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$19.422,51 (dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais, cinquenta e um centavos), 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física), no valor de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$26.193,22 (vinte e seis cento e noventa e três reais, vinte e dois centavos), 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas), no valor 1.368,60 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos), 3.3.90.95 (indenização por execução de trabalho de campo), no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), na unidade 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, programação 15.451.0020.2.021 (manutenção atividade da iluminação pública), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na programação 15.452.0021.2.022 (Manutenção das atividades das vias urbanas e cemitério), elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) programação 26.782.0023.2.024 (manutenção, recuperação, abertura de estradas vicinais), elementos de despesa 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), no valor de R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais), 3.3.90.95 (indenização pela execução de trabalho de campo), no valor de R\$36.855,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), totalizando um valor de 283.657,79 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, noventa e um centavos)

d) - Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), suprir na programação 08.243.0053.2.057 (Manutenção e atividades do abrigo municipal), o elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o elemento de despesa 3.1.90.13 (obrigações patronais), no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para cobertura utilizar-se-á recursos da unidade 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), na programação 12.812.0014.2.047, elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

e) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), suprir na programação 08.244.0036.2.037 (Manutenção e atividades da SEMTAS), o elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), o elemento de despesa 3.1.91.13 (obrigações patronais) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Para cobertura utilizar-se-á recursos da unidade 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), na programação 12.812.0014.2.047, elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no valor de R\$ 58.600,00 (

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

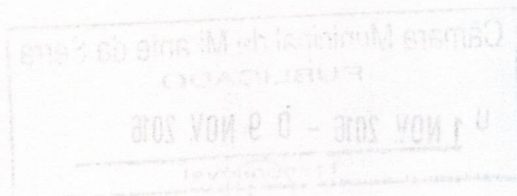
cinquenta e oito mil, seiscentos reais), no elemento de despesa 3.1.90.13 (obrigações patronais) R\$3.000,00 (três mil reais).

- f) Na unidade 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), suprir na programação 08.244.0037.2.038(manutenção e atividades da criança e adolescente), o elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), o elemento de despesa 3.1.90.13 (obrigações patronais) no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para cobertura utilizar-se-á recursos da unidade 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), na programação 12.812.0014.2.047, no elemento de despesa 3.1.90.13 (obrigações patronais) R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais),

Mirante da Serra – RO, 01 de novembro de 2016.



JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 759/2016

De 01 de novembro de 2016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial com
crédito de Elemento de Despesa e
reajustamento no orçamento geral do
município, alterando as leis: 654/2013 e 655
outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA
SERRA aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica Aberto de Crédito Especial com crédito de Despesa
de Despesa e reajustamento no orçamento geral do município, alterando as leis: 654
(plano plurianual 2014-2017 de 22-11-13), 750 (Lei das Diretrizes Orçamentárias de
20-08-15), 737 (Lei Orçamentária anual de 28/12/2015)

§ 1º - Aos programas e ações que compõem a Lei 654 (Plano
Plurianual 2014-2017) de 22-11-13 ficam acrescidas as alterações constantes dos anexos I
desta lei.

§ 2º - As metas previstas da Lei 750 (LDO) de 20/08/2015, ficam
acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei.

§ 3º - A Lei 737 (LOA) de 28/12/2015, recepciona alterações
orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.

§ 4º - Permanecem inalterados os demais programas das leis
mencionadas nos §§ 1º, 2º e 3º.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
U 1 NOV 2016 - 09 NOV 2016
Responsável

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em 01/11/2016 a 01/11/2016

F. M. Almeida
Maria F. M. de Almeida

Portaria: nº 1709